



## DECRETO N° 137/2024

### **PROIBE A CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES BETONEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA.**

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o aumento significativo do trânsito no Município de Governador Celso Ramos, durante a temporada de verão, causando a dificuldade de locomoção nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** que são competência e responsabilidade do Município atender as necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito;

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Público a regulamentação das vias públicas,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida à circulação de caminhões betoneiras nas vias públicas do Município de Governador Celso Ramos, durante o período de 21 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** A fiscalização do presente Decreto dar-se-á pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, através da Diretoria de Fiscalização, que terá poderes para cumprir as exigências determinadas.

**Art. 3º** O descumprimento do presente decreto sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal do Município, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 4º** - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de dezembro de 2024.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal